

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0850/79

INTERESSADO: DJALMA SALIBA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estudo de Problemas Brasileiros da Faculdade de Ciências de Barretos

RELATOR : Cons. Henrique Gamba - Contrário -

PARECER CEE Nº 1219/79 - CTG - APROVADO EM 17/10/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A senhora Diretora da Faculdade de Ciências de Barretos submete à apreciação deste Conselho a indicação de Djalma Saliba, para ministrar aulas de Estudo de Problemas Brasileiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Sr. Djalma Saliba é licenciado em Estudos Sociais (licenciatura de 1º grsu)pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro, em 1977.

É Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto, ano 1949.

Apresenta certificados de conclusão de cursos de extensão universitária na área em que pretende lecionar.

Tem Parecer (CEE nº 323/75), favorável, para lecionar como Professor-Assistente a disciplina Organização Industrial na Faculdade de Engenharia de Barretos.

A Deliberação CEE nº 8/76, artigo 4º, alíneas a, b, c exigem apresentação de Títulos que servirão para o julgamento pelo Conselho Estadual de Educação do domínio satisfatório no campo do conhecimento em que pretende lecionar". No caso, licenciatura em Estudos Sociais (1º grau), não basta.

II - CONCLUSÃO

Contrário à autorização para que Djalma Saliba lecione a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 15 de agosto de 1979

o) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo de Toledo Artigas, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26/09/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente